



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI N.º 3.213, DE 25 DE MARÇO DE 2011

**CONCEDE REAJUSTE E AUMENTO DE  
VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO  
PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO E  
PENSIONISTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) sobre os vencimentos básicos e proventos de fevereiro de 2011, ao funcionalismo público municipal ativo, inativo e aos pensionistas.

*Parágrafo único.* Fica, igualmente, autorizado a conceder um aumento de 1,18% (um vírgula dezoito por cento) sobre os vencimentos básicos e proventos de fevereiro de 2011, ao funcionalismo público municipal ativo, inativo e aos pensionistas.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento vigente e serão consignados em propostas de meio futuras.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de março de 2011.

Muzambinho, 25 de março de 2011

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Marcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete